

LEI Nº 220/1968

SÚMULA: Concede AUXÍLIO AO DELEGADO DE POLÍCIA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica concedido ao DELEGADO DE POLÍCIA DA SEDE DESTE MUNICÍPIO, quando em exercício, o auxílio mensal de valor de NCr\$ 50,00 (Quatrocentos e cinquenta cruzeiros novos) a partir de 1º de abril do corrente ano.

Art. 2º - Fica, para atender ao encargo do artigo anterior, fica aberto no corrente exercício, um crédito especial de NCr\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta cruzeiros novos).

Art. 3º - As despesas decorrente da presente lei correrá por conta do excesso de arrecadação do ICM.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE ABRIL DE 1968.

ANTONIO LUNE
Prefeito Municipal

AMILCAR FERNANDO O LELLIS
Secretário